

Proc 168-X

LEI Nº 1.109, de  
13 de maio de 1 969.

Dispõe sobre adição e suplementação de sub-elementos de dotações do Legislativo, no Orçamento Geral de 1 969.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se, à classificação orçamentária contida no Decreto nº 1.095, de 5/12/68, anexo à Lei nº 1.085, de 2/12/68, na parte reservada a dotações do Legislativo, o seguinte sub-elemento:

- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 7 - 4.1.3.0 - 0.0 - Equipamentos e Instalações
- 4.1.3.1 - Máquinas, motores e aparelhos
- Aquisição de máquina de  
escrever 2.300,00

Parágrafo único - Os recursos para atendimento do disposto neste artigo serão obtidos da anulação parcial, em igual importância, da dotação 8 - 4.1.4.0 - Material Permanente - 08.00 - Mobiliário em Geral, referente ao Legislativo.

Artigo 2º - Fica suplementada a dotação 7 - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações, na importância de NCr\$. . . . 10.000,00 , conforme dispõe a Lei nº 1.103, de 26 de março de 1 969.

Parágrafo único - Para atendimento ao estabelecido na letra "b", do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei mencionada no caput deste artigo, ficam anuladas, nas respectivas dotações, as seguintes importâncias:

- 6 - 3.2.8.0 - Contribuição para a Previdência

Parágrafo único - ...

8 - 4.1.4.0 - Material Permanente

07.00 - Modelos e Utensílios de Es-  
critório 200,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de  
maio de mil novecentos e sessenta e nove.



= Darcy Vieira =

Presidente da Câmara



= Roberto Guerreiro de Carvalho =

1º Secretário "àd hoc"

Publicada nesta Secretaria na data supra.



= Roberto Oliveira Santos =

Diretor da Secretaria